

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Rua Acre, s/n - Centro

Lei n.º 095/98

Abre Crédito Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho - Estado da Bahia tendo em vista o disposto na Lei Orgânica e estando de acordo com o LF n.º 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei sem emendas ou modificações.

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento corrente um crédito especial na importância de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para fazer face as retenções efetuadas no FPM, IPI, ICMS, e LC 87/96 em favor de formação do Fundo de Desenvolvimento e Valorização ao Magistérios, conforme segue:

Unid. Orcamentária: 2.04 - Secretaria de Educação e Cultura.

08421882.2023 - Transferência para Formação do Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério (FEM).

3000.00	-	Despesas Correntes
3200.00	-	Transferências Correntes
3220.00	-	Transferências Intergovernamentais
3222.00	-	Transferências a Estados e ao Distrito Federal R\$ 600.000,00.


Art. 2.º - Os recursos para fazer face ao artigo anterior correrá por conta do seguinte:

A) Excesso de Arrecadação em igual valor R\$ 600.000,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 13 de Novembro de 1998.


ALBERTO ANÍSIO SOUTO GODOY
Prefeito Municipal